

CONTRATO DE TRABALHO

RENÚNCIA AOS DIREITOS TRABALHISTAS

SÓ POR AÇÃO RESCISÓRIA É ATACÁVEL O TERMO DE CONCILIAÇÃO PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 831 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

EMENTA

NO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, EXTINTO ANTES DO PERÍODO DE QUATRO SEMANAS QUE PRECEDE O PARTO, A EMPREGADA NÃO TEM DIREITO DE RECEBER, DO EMPREGADOR, O SALÁRIO MATERNIDADE. Salário-maternidade. Contrato de experiência - Cancelado - Res. 121/2003, DJ 21.11.2003